



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 494 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AGROVILA 06, COMO DURVALINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO Nº 571 DE 19 NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR "ADÃO VERÍSSIMO DOS SANTOS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 025/2021 - SEMEIA





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

Lei N.º 494 de 11 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Agrovila 06, como Durvalina de Souza, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica denominado como **DURVALINA DE SOUZA**, a Unidade Básica de Saúde da **Agrovila 06**, no Município de Serra do Ramalho.

Art.2º-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho/Ba, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n, Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30

PROJETO DE LEI N° 521 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 28/09/2021

EXPEDIENTE DO DIA

EM 30/10/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA
AGROVILA 06, COMO DURVALINA DE
SOUZA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1°-Fica denominado como **DURVALINA DE SOUZA**, a Unidade Básica de Saúde da **Agrovila 06**, no Município de Serra do Ramalho.

Art.2°-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 28 de setembro de 2021.

APROVADO

SERGIO SANTOS SOUZA

Vereador

Av.Norte, s/n - Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47630-000

Fone: (77)3620-1450 Fax:3620-1349

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº. 571 de 19 novembro de 2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor **ADÃO VERISSIMO DOS SANTOS**”.*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Servidor **ADÃO VERISSIMO DOS SANTOS**, matrícula nº 83, falecido 15/03/2021, em cumprimento a r decisão, carreada aos autos do processo de nº 8001832-98.2021.8.05.0027, na qual reconhece companheira e faz jus **ELIZIA PEREIRA BENEVIDES, (NORMAL)**, pelos direitos adquiridos, no valor de R\$ **1.320,00** (Mil trezentos e vinte reais), nos termos do art.8º, I, 25 a 27 do estatuto Previdenciário Municipal c/c inciso, I, do § 7º do art.40 da Constituição Federal de 1998. Conforme processo administrativo do IMUP, nº.2021.07.21533P.

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.100,00
Quinquênio	R\$ 220,00
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.320,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 19 de novembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



 SEMEIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORTARIA Nº: 025/2021 Data: 18/11/2021 Validade: Indeterminado
--	---	---

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; DECLARA: **Art. 1º** - A atividade de **pavimentação em paralelepípedo**, a ser realizada na Rua Rio Grande do Norte, com proposta na Plataforma +Brasil sob nº 032254/2021, exercida por **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, devidamente registrado no CNPJ sob nº **16.417.784/0001-98**, situada na Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000, é **dispensada quanto ao procedimento de licenciamento ambiental**, dada a especificidade do empreendimento. **Art. 2º** - A concessão dessa dispensa não isenta a empresa de adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como: I – Destinar adequadamente os resíduos gerados na atividade, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória; II – Adquirir materiais de origem mineralógico e florestal de empresas licenciadas. **Art. 3º** - A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que essa dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

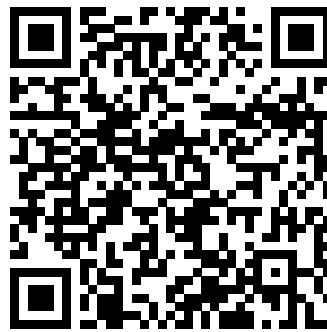

Adenilton Alves PazSecretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2021**SEMEIA** - Parque de Vaquejada Joaquim Machado, SN, Centro
Serra do Ramalho/BA | CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1198 | E-mail: meioambientesr@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D1CA-FB38-6F31-C811-4D13> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1CA-FB38-6F31-C811-4D13



Hash do Documento

fb3390c9cac7c0845c420157008745a16139a615a7f422b5cb6953cf26103ead

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2021 16:58 UTC-03:00